

JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

PARCEIRO: LIGA ALEGRETENSE DE FUTEBOL – LAF

CNPJ: 89.828.123/0001-29

OBJETO: “(...) Promover a prática esportiva, subsidiando recursos para a aquisição de fardamento para as equipes de futebol amador através da Liga Alegretense de Futebol (...)”

VALOR: R\$ 20.619,16 (vinte mil seiscentos e dezenove reais com dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: Início 30 dia ARR; Término 180 dias ARR

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

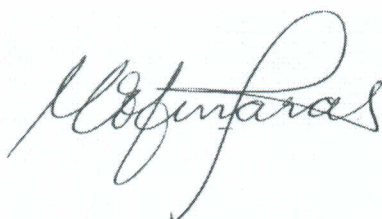
Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 07 de maio de 2024.



MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete